



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 717/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ.

Considerando que o permissionário da **Empresa A.C.SILVA JUNIOR – SUPERMERCADOS**, CNPJ 08.283.271/0002-94 ocupante das áreas denominadas **Box 222 do Pavilhão “ATÍPICOS”** da Unidade Atacadista de Maringá, conforme **protocolo nº 15.092.518-5**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Maringá**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

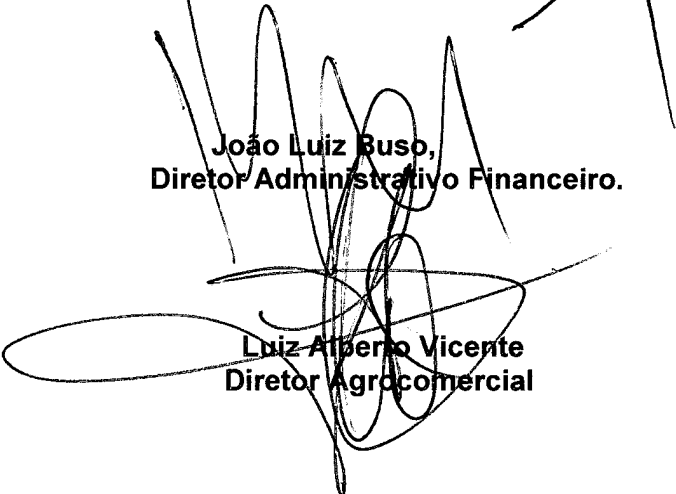
Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2018.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial